



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

Pregão Eletrônico n.º 11/2026

Edital n.º 12/2026

Processo Administrativo n.º 5585/2025

Endereço Eletrônico: <https://bll.org.br/>.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 30 de março de 2026 – às 10h.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de abril de 2026 – às 08h15.

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, por intermédio da senhora **Prefeita Municipal Maria da Graça Zucchi Moraes**, CPF nº553.097.808-82, usando sua competência, torna público que se acha aberta no Paço Municipal, situada à Avenida 01, nº 106, Centro, Itirapina/SP, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2026**, julgamento será o de **Menor Valor Por Item**, originário do **Processo Administrativo nº 5585/2025**, realizará licitação nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), regulamentada pelos decretos municipal 4.088 de 04.09.23, 4089 de 04.09.23 e 4.090 de 04.09.2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no aplicativo " BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL – Licitações Públicas, no endereço <https://bll.org.br/>.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 4.349, de 13 de agosto de 2025 autorizados pela autoridade competente.**

1. OBJETO

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto [registro de preços para aquisição de Materiais Hidráulicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP em particular a Secretaria Municipal de Saneamento Básico e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos](#). Em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Anexo 1.

1.2. O objeto deste certame licitatório será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam registrados no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.2. Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.2.7. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.8. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do BLL – Licitações Públicas, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BLL – Licitações Públicas, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BLL – Licitações Públicas. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao BLL, sem prejuízo do disposto nos itens 4.6.3 e 4.6.4. deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br/> na opção própria desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Preços. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.3. Cadastramento da proposta

3.3.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 05. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital

3.5. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

3.5.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.5., deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.5.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.5.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.6. Reajuste. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.6. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

3.7. Havendo divergência nas ordens dos itens entre o Termo de Referência e plataforma, considerar a ordem da plataforma

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos relativos à habilitação exigidos são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art.(s). 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certificado de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

h) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.4. Qualificação Técnica

4.4.1. É obrigatório dos licitantes a apresentação de **certificação do PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat)**, *para todos os itens fabricados em PVC, inclusive os registros de esferas, tubos e conexões para toda linha predial, residencial e de infraestrutura.*

4.4.2. A não apresentação deste documento pela empresa (s) vencedora (as) do certame, implicará na desclassificação do item e conseqüentemente da empresa junto a equipe responsável pela condução do certame.

4.4.3. Às conexões em ferro galvanizado deverão ser fornecidas de marcas idôneas, pois as mesmas serão instaladas em tubulações adutoras nos poços tubulares profundo do município para captação de água em profundidades até 300 metros de profundidade. Como a massa da tubulação adutora na maioria das vezes é alta, há a real possibilidade de rompimento, surgimentos de trincas/fissuras no momento de apertá-las ou em regime de trabalho como tem acontecido algumas vezes nas trocas para manutenções corretivas. As normas técnicas exigidas para estes componentes são:

4.4.4. Normas de Fabricação – deverá ser produzida em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242.

4.4.5. Material deverá ser produzida em ferro maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1562.

21

4.4.6. ROSCA - As roscas de vedação das conexões BSP, são produzidas em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR NM ISO 7-1 e as roscas de acoplamento, conforme ABNT NBR 8133 e ISO 228.

4.4.7. Inspeção - as conexões com rosca BSP são inspecionadas de modo a garantir as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242.

4.4.8. Todas as Válvulas de Gaveta Cunha Emborrachada Flangeada e/ou as com cunha emborrachada com bolsa deveram ser fornecidas com volante, arruela, parafuso de fixação, e ser fabricadas conforme norma técnica da **SABESP NTS 037**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

4.5. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.3) Comprovação de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade e balanço patrimonial do último exercício.

4.6. Declarações e outras comprovações

4.6.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.6.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

4.6.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.6.4. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.6.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.6.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.6.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

4.6.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.6.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.6.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.6.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.7. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.7.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.6 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.4., e 4.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.7.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.3., deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.3., deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de 01% (um por cento) e incidirá sobre o valor unitário do item.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

5.5. Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Empate ficto. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do BLL Licitações Públicas ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Exame da oferta subsequente. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao (s) recurso (s) interposto (s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo (s) recorrente (s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio <https://bll.org.br/>, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. Convocação para assinatura do Contrato Administrativo. Serão convocados para assinar do Contrato Administrativo, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.

6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 3 (três) dias úteis após a publicação, em Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para assinatura do Contrato pelo fornecedor, com a utilização de meio eletrônico nos termos da legislação aplicável, será de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, e o Contrato será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.

6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

6.7.4. Caso a empresa não compareça ou não tenha encaminhado às respectivas vias do termo no prazo estipulado para a assinatura do contrato, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Desconexão. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Remissão ao Termo de Referência. Os bens serão fornecidos em conformidade com o cronograma de entregas e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Remissão ao contrato. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10. PAGAMENTOS

10.1. Prazo. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

10.3. CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada em Banco e Agência indicada pelo fornecedor.

10.5. Correção monetária. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

10.6. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Celebração. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. Celebração frustrada. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4. A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Itirapina.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos (<https://bll.org.br/>) e www.itirapina.sp.gov.br, opção “LICITAÇÕES”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. Forma. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3. Decisão. As impugnações serão decididas pelo pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento que elaborou ou participou da elaboração bem como seu subscritor; os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro. Ambas decisões deverão ser proferidas até o 3º dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.4.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.5. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

15.5. Para as infrações previstas nos itens 150, 1515.1.7 e 15.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

16.3. O registro do fornecedor será **CANCELADO** quando:

16.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

16.3.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.3.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

16.4. Atas. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que após assinadas serão publicadas em forma de extrato no Diário do Município e Registrado em Sistema Eletrônico Próprio.

16.4. Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Publicidade. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e do Município nos sítios eletrônicos <http://www.itirapina.sp.gov.br> e <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina>, respectivamente.

16.9. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.10. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Vara Única da Comarca de Itirapina/SP.

16.11. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III.1 – Modelos de Declarações do Ministério do Trabalho e Emprego

Anexo III.2 – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

Anexo III.3. Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo III.4. – Modelo de enquadramento com cooperativa;

Anexo IV – Dados Contratuais;

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato;

Anexo V.A – Termo de Ciência e Notificação

Anexo V.B – Cadastro Responsável

Anexo V.C - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Itirapina, 27 de março de 2026

RAUL EMÍLIO ADAMOLI DE MORAIS

Secretário Municipal de Saneamento Básico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO/SETOR: Secretaria Municipal de Saneamento Básico

ENDEREÇO: Rua 07, nº. 55 – Centro – Itirapina/SP

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Secretaria Municipal de Saneamento Básico

Despesa: 230

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Fonte: 01

Funcional programática: 17

Subfunção: 512

Programa: 5001

Ação: 2035

Código de Aplicação: 1100000

2.2. Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Ficha da Despesa ou Dotação: 278

Unidade Orçamentária: 02.12.01

Função: 15

Subfunção: 452

Programa: 5003

Ação: 2041

Categoria: 339030

Fonte: 01

Aplicação: 1100000

3. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor global estimado para aquisição dos 262 itens será com base nos preços contidos nas planilhas oficiais tais como SINAPI e SABESP, para cada item conforme descritos neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

4. OBJETO

O presente processo licitatório destina-se a registrar preços para aquisição de Materiais Hidráulicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP em particular a **Secretaria Municipal de Saneamento Básico** e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme condições especificadas neste termo de referência.

5. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização da presente licitação para aquisição de material hidráulico em razão das constantes necessidades em suprir as demandas para realização de manutenções preventivas e corretivas no sistema de distribuição de água e esgoto do município bem como a realização de várias manutenções e/ou reformas em prédios próprios ligados a **Secretaria Municipal de Saneamento Básico**.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo permitido a sua prorrogação conforme artigo 84 da lei 14.133/2021.

6.2. A gestão da Ata de Registro de Preço caberá a **Secretaria Municipal de Saneamento Básico**, que terá a incumbência de gerenciamento, conforme artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.793/2013 e suas alterações posteriores, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Pregão Presencial a condução do conjunto de procedimentos do certame licitatório para o registro de preços.

6.3. As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração Pública Municipal, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.

7. DO ORGÃO GESTOR E FISCALIZADOR DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato ficará por conta dos seguintes servidores:

- ✓ **Gestor do Contrato** - Raul Emilio Adamoli de Moraes – CPF Nº 062.857.708-75
- ✓ **Fiscal do Contrato** - Edivan Ferreira de Lacerda – CPF Nº 646.531.614-53;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1. Tabela 01 - Especificação do Objeto por Item

ITEM	FONTE	CÓDIGO	CÓDIGO SIAM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SANEAMENTO	QUANT. SERVIÇOS PUB.	QUANT. TOTAL.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL + BDI	
									SEM BDI	COM BDI	
1	SINAPI	9868	013.00012.0117-01	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	600,00	60,00	660,00	R\$ 4,88	R\$ 5,63	R\$ 3.715,80
2	SINAPI	9869	013.00012.0118-01	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	300,00	30,00	330,00	R\$ 10,53	R\$ 12,14	R\$ 4.006,20
3	SINAPI	9874	013.00012.0119-01	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	300,00	30,00	330,00	R\$ 16,54	R\$ 19,07	R\$ 6.293,10
4	SINAPI	9875	013.00012.0120-01	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	300,00	30,00	330,00	R\$ 18,14	R\$ 20,91	R\$ 6.900,30
5	SINAPI	9873	013.00012.0121-01	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	300,00	30,00	330,00	R\$ 29,84	R\$ 34,40	R\$ 11.352,00
6	SINAPI	3529	013.00108.0050-01	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1.000,00	100,00	1.100,00	R\$ 0,85	R\$ 0,98	R\$ 1.078,00
7	SINAPI	3536	013.00108.0051-01	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 2,85	R\$ 3,29	R\$ 72,38
8	SINAPI	3535	013.00108.0052-01	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 6,94	R\$ 8,00	R\$ 176,00
9	SINAPI	3540	013.00108.0053-01	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 5,87	R\$ 6,77	R\$ 148,94
10	SINAPI	3539	013.00108.0054-01	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150,00	15,00	165,00	R\$ 34,01	R\$ 39,21	R\$ 6.469,65
11	SINAPI	3513	013.00108.0055-01	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100,00	10,00	110,00	R\$ 119,93	R\$ 138,26	R\$ 15.208,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ITEM	FONTE	CÓDIGO	CÓDIGO SIAM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SANEAMENTO	QUANT. SERVIÇOS PUB.	QUANT. TOTAL.	VALOR UNITÁRIO		TOTAL + BDI	
									SEM BDI	COM BDI		
12	SINAPI	3530	013.00108.0056-01	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 110 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100,00	10,00	110,00	R\$ 243,02	R\$ 280,15	R\$ 30.816,50	
13	SINAPI	3533	013.00108.0057-01	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLD. 90 GRAUS, 25MMX20MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 3,21	R\$ 3,70	R\$ 81,40	
14	SINAPI	3538	013.00108.0058-01	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLD. 90 GRAUS, 32MMX25MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 6,08	R\$ 7,01	R\$ 154,22	
15	SINAPI	1925	013.00039.0074-01	CURVA LONGA DE PVC 90 GRAUS, SOLD. 60MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40,00	4,00	44,00	R\$ 40,06	R\$ 46,18	R\$ 2.031,92	
16	SINAPI	1961	013.00039.0075-01	CURVA LONGA DE PVC 90 GRAUS, SOLD. 85MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40,00	4,00	44,00	R\$ 78,81	R\$ 90,85	R\$ 3.997,40	
17	SINAPI	1962	013.00039.0076-01	CURVA LONGA DE PVC 90 GRAUS, SOLD. 110MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40,00	4,00	44,00	R\$ 215,72	R\$ 248,68	R\$ 10.941,92	
18	SINAPI	1924	013.00039.0077-01	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLD. 60MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15,00	2,00	17,00	R\$ 17,59	R\$ 20,28	R\$ 344,76	
19	SINAPI	1953	013.00039.0078-01	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLD. 85MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15,00	2,00	17,00	R\$ 44,40	R\$ 51,18	R\$ 870,06	
20	SINAPI	1827	013.00039.0079-01	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN100 / DE110 MM, PARA REDE DE AGUA	UN	15,00	2,00	17,00	R\$ 167,20	R\$ 192,75	R\$ 3.276,75	
21	SINAPI	1185	013.00016.0019-01	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50,00	5,00	55,00	R\$ 1,47	R\$ 1,69	R\$ 92,95	
22	SINAPI	1189	013.00016.0020-01	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 1,47	R\$ 1,69	R\$ 18,59	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ITEM	FONTE	CÓDIGO	CÓDIGO SIAM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SANEAMEN TO	QUANT. SERVIÇOS PUB.	QUANT. TOTAL.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL + BDI	
									SEM BDI	COM BDI	
23	SINAPI	1193	013.00016.0021-01	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 2,40	R\$ 2,77	R\$ 30,47
24	SINAPI	1195	013.00016.0022-01	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 14,03	R\$ 16,17	R\$ 355,74
25	SINAPI	1183	013.00016.0023-01	CAP PVC PBA JE DN75/DE85 P/ REDE DE AGUA NBR 10351	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 26,16	R\$ 30,16	R\$ 663,52
26	SINAPI	1207	013.00016.0024-01	CAP PVC PBA JE DN100/DE110 REDE DE AGUA NBR 10351	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 40,06	R\$ 46,18	R\$ 1.015,96
27	SINAPI	3904	013.00009.0092-01	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1.000,00	100,00	1.100,00	R\$ 0,96	R\$ 1,11	R\$ 1.221,00
28	SINAPI	3903	013.00009.0093-01	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 2,35	R\$ 2,71	R\$ 59,62
29	SINAPI	3862	013.00009.0094-01	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 5,00	R\$ 5,76	R\$ 126,72
30	SINAPI	3864	013.00009.0095-01	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150,00	15,00	165,00	R\$ 15,69	R\$ 18,09	R\$ 2.984,85
31	SINAPI	3866	013.00009.0096-01	LUVA PVC SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150,00	15,00	165,00	R\$ 51,53	R\$ 59,40	R\$ 9.801,00
32	SINAPI	3867	013.00009.0097-01	LUVA PVC SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150,00	15,00	165,00	R\$ 87,50	R\$ 100,87	R\$ 16.643,55
33	SINAPI	3873	013.00009.0098-01	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30,00	3,00	33,00	R\$ 14,50	R\$ 16,72	R\$ 551,76
34	SINAPI	38021	013.00009.0099-01	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30,00	3,00	33,00	R\$ 25,75	R\$ 29,68	R\$ 979,44
35	SINAPI	832	013.00102.0014-01	BUCHA DE REDUCAO PVC, SOLD. LONGA, 32X20MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 3,31	R\$ 3,82	R\$ 84,04
36	SINAPI	834	013.00102.0015-01	BUCHA DE REDUCAO PVC, SOLD. LONGA, 40X20MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 4,28	R\$ 4,93	R\$ 108,46
37	SINAPI	813	013.00102.0017-01	BUCHA DE REDUCAO PVC, SOLD. LONGA, 50X25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 4,98	R\$ 5,74	R\$ 126,28
38	SINAPI	820	013.00102.0018-01	BUCHA DE REDUCAO PVC, SOLD. LONGA, 50X32MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 6,71	R\$ 7,74	R\$ 170,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ITEM	FONTE	CÓDIGO	CÓDIGO SIAM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SANEAMENTO	QUANT. SERVIÇOS PUB.	QUANT. TOTAL.	VALOR UNITÁRIO		TOTAL + BDI	
									SEM BDI	COM BDI		
39	SINAPI	65	013.00013.0036-01	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO BOLSA E ROSCA, 25MMX3/4", PARA AGUA FRIA	UN	1.000,00	100,00	1.100,00	R\$ 1,05	R\$ 1,21	R\$ 1.331,00	
40	SINAPI	108	013.00013.0037-01	ADAPTADOR PVC SOLD CURTO BOLSA ROSCA, 32MMX1", PARA AGUA FRIA	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 2,11	R\$ 2,43	R\$ 26,73	
41	SINAPI	109	013.00013.0038-01	ADAPTADOR PVC SOLD CURTO BOLSA ROSCA 40MMX1.1/4", PARA AGUA FRIA	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 4,35	R\$ 5,01	R\$ 55,11	
42	SINAPI	112	013.00013.0039-01	ADAPTADOR PVC SOLD CURTO BOLSA ROSCA 50MMX1.1/2", PARA AGUA FRIA	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 5,24	R\$ 6,04	R\$ 66,44	
43	SINAPI	113	013.00013.0040-01	ADAPTADOR PVC SOLD CURTO BOLSA ROSCA 60MMX2", PARA AGUA FRIA	UN	100,00	10,00	110,00	R\$ 13,13	R\$ 15,14	R\$ 1.665,40	
44	SINAPI	102	013.00013.0041-01	ADAPTADOR PVC SOLD CURTO BOLSA ROSCA 85MMX3", PARA AGUA FRIA	UN	50,00	5,00	55,00	R\$ 31,49	R\$ 36,30	R\$ 1.996,50	
45	SINAPI	103	013.00013.0042-01	ADAPTADOR PVC SOLD CURTO BOLSA ROSCA 110MMX4", PARA AGUA FRIA	UN	50,00	5,00	55,00	R\$ 50,83	R\$ 58,60	R\$ 3.223,00	
46	SINAPI	7138	013.00003.0047-01	TE SOLD PVC 90 GRAUS 20MM AGUA FRIA PRED. NBR5648	UN	25,00	3,00	28,00	R\$ 1,25	R\$ 1,44	R\$ 40,32	
47	SINAPI	7139	013.00003.0048-01	TE SOLD PVC 90 GRAUS 25MM AGUA FRIA PRED. NBR5648	UN	1.200,00	120,00	1.320,00	R\$ 1,41	R\$ 1,63	R\$ 2.151,60	
48	SABESP	HM01591	013.00003.0049-01	TE 90 GRAUS PVC D=40MM SOLD AGUA PRED.	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 9,71	R\$ 11,19	R\$ 123,09	
49	SABESP	HM01592	013.00003.0050-01	TE 90 GRAUS PVC D=50MM SOLD AGUA PRED.	UN	100,00	10,00	110,00	R\$ 9,45	R\$ 10,89	R\$ 1.197,90	
50	SINAPI	7144	013.00003.0051-01	TE SOLD PVC 90 GRAUS 75MM AGUA FRIA PRED. NBR5648	UN	60,00	6,00	66,00	R\$ 67,48	R\$ 77,79	R\$ 5.134,14	
51	SABESP	HM01594	013.00003.0052-01	TE 90 GRAUS PVC D=75MM SOLD AGUA PRED.	UN	80,00	8,00	88,00	R\$ 70,65	R\$ 81,45	R\$ 7.167,60	
52	SINAPI	7146	013.00003.0053-01	TE SOLD PVC 90 GRAUS 110MM AGUA FRIA PRED. NBR5648	UN	60,00	6,00	66,00	R\$ 197,02	R\$ 227,12	R\$ 14.989,92	
53	SINAPI	3859	013.00009.0100-01	LUVA SOLD COM ROSCA PVC 20MMX1/2" AGUA FRIA PRED.	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 1,55	R\$ 1,79	R\$ 39,38	
54	SINAPI	3856	013.00009.0101-01	LUVA SOLD COM ROSCA PVC 25MMX1/2" AGUA FRIA PRED.	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 2,16	R\$ 2,49	R\$ 54,78	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ITEM	FONTE	CÓDIGO	CÓDIGO SIAM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SANEAMENTO	QUANT. SERVIÇOS PUB.	QUANT. TOTAL.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL + BDI	
									SEM BDI	COM BDI	
55	SINAPI	3906	013.00009.0102-01	LUVA SOLD COM ROSCA PVC 25MMX3/4" AGUA FRIA PRED.	UN	500,00	50,00	550,00	R\$ 1,78	R\$ 2,05	R\$ 1.127,50
56	SINAPI	3860	013.00009.0103-01	LUVA SOLD COM ROSCA PVC 32MMX1" AGUA FRIA PRED.	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 5,29	R\$ 6,10	R\$ 67,10
57	SINAPI	3871	013.00009.0104-01	LUVA SOLD COM ROSCA PVC 50MMX1 1/2" AGUA FRIA PRED.	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 21,47	R\$ 24,75	R\$ 272,25
58	SINAPI	3521	013.00108.0059-01	JOELHO PVC SOLD COM ROSCA 90 GRAUS 20MMX1/2" COR MARROM AGUA FRIA PRED.	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 2,32	R\$ 2,67	R\$ 58,74
59	SINAPI	3531	013.00108.0060-01	JOELHO PVC SOLD COM ROSCA 90 GRAUS 25MMX1/2" COR MARROM AGUA FRIA PRED.	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 4,42	R\$ 5,10	R\$ 112,20
60	SINAPI	3522	013.00108.0061-01	JOELHO PVC SOLD COM ROSCA 90 GRAUS 25MMX3/4" COR MARROM AGUA FRIA PRED.	UN	500,00	50,00	550,00	R\$ 2,85	R\$ 3,29	R\$ 1.809,50
61	SINAPI	122	013.00014.0019-01	ADESIVO PLASTICO PARA PVC FRASCO COM 850GR.	UN	60,00	6,00	66,00	R\$ 60,78	R\$ 70,07	R\$ 4.624,62
62	SABESP	CV01350	013.00014.0020-01	ADESIVO PLASTICO PARA PVC EXTRA FORTE 850GR.	UM	25,00	3,00	28,00	R\$ 72,43	R\$ 83,50	R\$ 2.338,00
63	SINAPI	1414	013.00017.0018-01	COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS ROSCA 60MMX3/4" P/ LIGACAO PRED. DE AGUA	UN	500,00	50,00	550,00	R\$ 12,39	R\$ 14,28	R\$ 7.854,00
64	SINAPI	1412	013.00017.0019-01	COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS ROSCA 85MMX3/4" P/ LIGACAO PRED. DE AGUA	UN	80,00	8,00	88,00	R\$ 15,51	R\$ 17,88	R\$ 1.573,44
65	SINAPI	1427	013.00017.0020-01	COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS ROSCA 110MMX3/4" P/ LIGACAO PRED. DE AGUA	UN	150,00	15,00	165,00	R\$ 23,56	R\$ 27,16	R\$ 4.481,40
66	SINAPI	1419	013.00017.0021-01	COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS ROSCA 50MMX3/4" P/ LIGACAO PRED. DE AGUA	UN	60,00	6,00	66,00	R\$ 12,66	R\$ 14,59	R\$ 962,94
67	SINAPI	1402	013.00017.0022-01	COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS ROSCA 32MMX3/4" P/ LIGACAO PRED. DE AGUA	UN	60,00	6,00	66,00	R\$ 8,15	R\$ 9,40	R\$ 620,40
68	SABESP	HM04304	013.00040.0008-01	LACRE ANTI FRAUDE POLIPROPILENO AZUL DN=3/4" ATÉ 3 M3/H C/TRAVAMENTO P/ HIDRÔMETRO	UN	80,00	8,00	88,00	R\$ 0,80	R\$ 0,92	R\$ 80,96
69	SABESP	HM01848	013.00033.0004-01	TUBETE LONGO PVC DN=3/4" P/ HIDRÔMETRO	UN	200,00	20,00	220,00	R\$ 2,42	R\$ 2,79	R\$ 613,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ITEM	FONTE	CÓDIGO	CÓDIGO SIAM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SANEAMENTO	QUANT. SERVIÇOS PUB.	QUANT. TOTAL.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL + BDI	
									SEM BDI	COM BDI	
70	SINAPI	10781	013.00037.0006-01	EXTREMID/TUBETE P/ HIDROMETRO PVC ROSC/CURTA 20MM OITAVADO C/BUCHA LATAO	UN	200,00	20,00	220,00	R\$ 17,32	R\$ 19,97	R\$ 4.393,40
71	SINAPI	3883	013.00009.0105-01	LUVA PVC ROSCAVEL 1/2" AGUA FRIA PRED.	UN	25,00	3,00	28,00	R\$ 1,80	R\$ 2,08	R\$ 58,24
72	SINAPI	3884	013.00009.0106-01	LUVA PVC ROSCAVEL 3/4" AGUA FRIA PRED.	UN	3.000,00	300,00	3.300,00	R\$ 2,84	R\$ 3,27	R\$ 10.791,00
73	SINAPI	3505	013.00108.0062-01	JOELHO PVC ROSC.90GRAUS 3/4" BRANC AGUA FRIA PRED.	UN	3.000,00	300,00	3.300,00	R\$ 3,08	R\$ 3,55	R\$ 11.715,00
74	SINAPI	3534	013.00108.0063-01	JOELHO PVC ROSC.45GRAUS 3/4" BRANC AGUA FRIA PRED.	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 8,93	R\$ 10,29	R\$ 226,38
75	SINAPI	HM01713	013.00113.0018-01	NIPLE PARALELO PVC D=3/4" COM ROSCA AGUA PRED.	UN	300,00	30,00	330,00	R\$ 2,35	R\$ 2,71	R\$ 894,30
76	SINAPI	4177	013.00113.0019-01	NIPLE DE FERRO GALVAN. COM ROSCA BSP DE 1/2"	UN	50,00	5,00	55,00	R\$ 5,89	R\$ 6,79	R\$ 373,45
77	SINAPI	4889	013.00114.0006-01	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO DE 3/4"	UN	100,00	10,00	110,00	R\$ 5,81	R\$ 6,70	R\$ 737,00
78	SINAPI	4888	013.00114.0007-01	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO DE 1/2"	UN	25,00	3,00	28,00	R\$ 4,29	R\$ 4,95	R\$ 138,60
79	SINAPI	7123	013.00003.0054-01	TE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS 3/4" AGUA FRIA PRED.	UN	1.000,00	100,00	1.100,00	R\$ 5,44	R\$ 6,27	R\$ 6.897,00
80	SINAPI	7098	013.00003.0055-01	TE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS 1/2" AGUA FRIA PRED.	UN	50,00	5,00	55,00	R\$ 4,50	R\$ 5,19	R\$ 285,45
81	SINAPI	HM01684	013.00108.0064-01	JOELHO 90GRAUS PVC3/4" ROSCA BUCHA LATAO AGUA PRED.	UN	1.000,00	100,00	1.100,00	R\$ 26,94	R\$ 31,06	R\$ 34.166,00
82	SINAPI	3870	013.00009.0107-01	LUVA SOLD COM BUCHA DE LATAO PVC 25MM X 3/4"	UN	1.200,00	120,00	1.320,00	R\$ 7,72	R\$ 8,90	R\$ 11.748,00
83	SINAPI	3148	013.00107.0004-01	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MM X 50 M (L X C), CONFORME NORMA ABNT NBR 16368	UN	3.000,00	300,00	3.300,00	6,43	R\$ 7,41	R\$ 24.453,00
84	SINAPI	9836	013.00012.0122-01	TUBO PVC SERIE NORMAL DN100MM P/ESGOTO PRED.NBR5688	M	1.800,00	180,00	1.980,00	17,96	R\$ 20,70	R\$ 40.986,00
85	SINAPI	1858	013.00039.0080-01	CURVA LONGA 45GRAUS PVC ESGOTO SERIE NORMAL 100MM	UN	50,00	5,00	55,00	R\$ 66,22	R\$ 76,34	R\$ 4.198,70
86	SINAPI	1970	013.00039.0081-01	CURVA PVC LONGA 90GRAUS DN 100MM P/ ESGOTO PRED.	UN	400,00	40,00	440,00	R\$ 70,24	R\$ 80,97	R\$ 35.626,80
87	SINAPI	3528	013.00108.0065-01	JOELHO PVC SOLD PB 45GRAUS DN100MM ESGOT PRED.	UN	50,00	5,00	55,00	R\$ 11,02	R\$ 12,70	R\$ 698,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ITEM	FONTE	CÓDIGO	CÓDIGO SIAM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SANEAMENTO	QUANT. SERVIÇOS PUB.	QUANT. TOTAL.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL + BDI	
									SEM BDI	COM BDI	
88	SINAPI	10836	013.00108.0066-01	JOELHO PVC 90GRAUS 100X100 MM, SERIE NORMAL P/ ESGOT PRED.	UN	300,00	30,00	330,00	R\$ 24,47	R\$ 28,21	R\$ 9.309,30
89	SINAPI	3670	013.00082.0002-01	JUNCAO SIMPLES PVC 45GRAUS 100X100MM SERIE NORMAL P/ESGOTO PRED.	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 28,95	R\$ 33,37	R\$ 367,07
90	SINAPI	7091	013.00003.0056-01	TE PVC DN100X100MM SERIE NORMAL P/ESGOTO PRED.	UN	100,00	10,00	110,00	R\$ 19,28	R\$ 22,23	R\$ 2.445,30
91	SINAPI	3893	013.00009.0108-01	LUVA DE CORRER PVC DN 100MM P/ ESGOTO PRED.	UN	400,00	40,00	440,00	R\$ 22,23	R\$ 25,63	R\$ 11.277,20
92	SINAPI	1200	013.00016.0025-01	CAP PVC SOLD 100MM SERIE NORM. P/ESGOT PRED.	UN	200,00	20,00	220,00	R\$ 11,64	R\$ 13,42	R\$ 2.952,40
93	SINAPI	3899	013.00009.0109-01	LUVA SIMPLES PVC SOLD 100MM SERIE NORMAL P/ESGOTO PRED.	UN	600,00	60,00	660,00	R\$ 7,90	R\$ 9,11	R\$ 6.012,60
94	SINAPI	36375	013.00012.0123-01	TUBO PVC PBA JEI CLASSE15 50MM REDE AGUA NBR5647	M	1.800,00	180,00	1.980,00	R\$ 25,30	R\$ 29,17	R\$ 57.756,60
95	SINAPI	36377	013.00012.0134-01	TUBO PVC PBA JEI CLASSE 15 DN 100MM P/ REDE DE AGUA (NBR5647)	M	600,00	60,00	660,00	R\$ 83,01	R\$ 95,69	R\$ 63.155,40
96	SINAPI	36376	013.00012.0135-01	TUBO PVC PBA JEI CLASSE 15 DN 75MM P/ REDE DE AGUA (NBR5647)	M	1.200,00	120,00	1.320,00	R\$ 49,68	R\$ 57,27	R\$ 75.596,40
97	SINAPI	20181	013.00003.0057-01	TE PVC SERIE REFORÇADA 150 X 150MM P/ ESGOTO PRED.	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 139,72	R\$ 161,07	R\$ 1.771,77
98	SINAPI	7048	013.00003.0058-01	TE PVC PBA BBB 90 GRAUS DN 50 / DE 60MM P/ REDE DE AGUA	UN	100,00	10,00	110,00	R\$ 30,75	R\$ 35,45	R\$ 3.899,50
99	SINAPI	7088	013.00003.0059-01	TE PVC PBA BBB 90 GRAUS DN 75 / DE 85MM P/ REDE DE AGUA	UN	80,00	8,00	88,00	R\$ 67,24	R\$ 77,51	R\$ 6.820,88
100	SINAPI	41892	013.00003.0060-01	TE PVC PBA BBB 90 GRAUS DN 100 / DE 110MM P/ REDE DE AGUA	UN	50,00	5,00	55,00	R\$ 142,47	R\$ 164,24	R\$ 9.033,20
101	SINAPI	3826	013.00009.0110-01	LUVA DE CORRER PVC PBA JE DN 100 / DE 110MM P/ REDE DE AGUA	UN	60,00	6,00	66,00	R\$ 64,15	R\$ 73,95	R\$ 4.880,70
102	SINAPI	3825	013.00009.0111-01	LUVA DE CORRER PVC PBA JE DN 50 / DE 60MM P/ REDE DE AGUA	UN	200,00	20,00	220,00	R\$ 18,45	R\$ 21,27	R\$ 4.679,40
103	SINAPI	HM01892	013.00009.0112-01	LUVA DE CORRER PVC DE=75MM PBA NBR10351 INFRAESTRUTURA ÁGUA	UN	30,00	3,00	33,00	R\$ 25,02	R\$ 28,84	R\$ 951,72
104	SINAPI	3827	013.00009.0113-01	LUVA DE CORRER PVC PBA JE DN 75 / DE 85MM P/ REDE DE AGUA	UN	80,00	8,00	88,00	R\$ 40,31	R\$ 46,47	R\$ 4.089,36
105	SINAPI	1207	013.00016.0026-01	CAP PVC PBA JE DN 100 / DE 110MM P/ REDE DE AGUA (NBR10351)	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 40,06	R\$ 46,18	R\$ 1.015,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ITEM	FONTE	CÓDIGO	CÓDIGO SIAM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SANEAMEN TO	QUANT. SERVIÇOS PUB.	QUANT. TOTAL.	VALOR UNITÁRIO		TOTAL + BDI	
									SEM BDI	COM BDI		
106	SINAPI	1206	013.00016.0027-01	CAP PVC PBA JE DN 50 / DE 60MM P/ REDE DE AGUA (NBR10351)	UN	30,00	3,00	33,00	R\$ 10,04	R\$ 11,57	R\$ 381,81	
107	SINAPI	1183	013.00016.0028-01	CAP PVC PBA JE DN 75 / DE 85MM P/ REDE DE AGUA (NBR10351)	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 26,16	R\$ 30,16	R\$ 663,52	
108	SABESP	HM01880	013.00039.0082-01	CURVA 22GRAUS30'PVC 110MM JE PBA NBR10351 INFRAESTRUTURA AGUA	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 73,56	R\$ 84,80	R\$ 1.865,60	
109	SABESP	HM01881	013.00039.0083-01	CURVA 22GRAUS30'PVC 60MM JE PBA NBR10351 INFRAESTRUTURA AGUA	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 18,05	R\$ 20,81	R\$ 457,82	
110	SABESP	HM01882	013.00039.0084-01	CURVA 22GRAUS30' PVC DE=85MM JUNTA ELÁSTICA PBA NBR10351 INFRAESTRUTURA ÁGUA	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 40,76	R\$ 46,99	R\$ 1.033,78	
111	SABESP	HM01883	013.00039.0085-01	CURVA 45GRAUS PVC DE=110MM JE PBA NBR10351 INFRAESTRUTURA AGUA	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 110,08	R\$ 126,90	R\$ 2.791,80	
112	SABESP	HM01884	013.00039.0086-01	CURVA 45GRAUS PVC DE=60MM JE PBA NBR10351 INFRAESTRUTURA AGUA	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 18,36	R\$ 21,17	R\$ 465,74	
113	SABESP	HM01885	013.00039.0087-01	CURVA 45GRAUS PVC DE=85MM JE PBA NBR10351 INFRAESTRUTURA AGUA	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 66,35	R\$ 76,49	R\$ 1.682,78	
114	SABESP	HM01886	013.00039.0088-01	CURVA 90GRAUS PVC DE=110MM JE PBA NBR10351 INFRAESTRUTURA AGUA	UN	50,00	5,00	55,00	R\$ 97,79	R\$ 112,73	R\$ 6.200,15	
115	SABESP	HM01887	013.00039.0089-01	CURVA 90GRAUS PVC DE=60MM JE PBA NBR10351 INFRAESTRUTURA AGUA	UN	50,00	5,00	55,00	R\$ 21,66	R\$ 24,97	R\$ 1.373,35	
116	SABESP	HM01888	013.00039.0090-01	CURVA 90GRAUS PVC DE=85MM JE PBA NBR10351 INFRAESTRUTURA AGUA	UN	50,00	5,00	55,00	R\$ 47,84	R\$ 55,15	R\$ 3.033,25	
117	SABESP	HM01898	013.00035.0021-01	REDUCAO COM PONTA E BOLSA PVC DE=110 X 60MM PBA NBR10351 INFRAESTRUTURA AGUA	UN	50,00	5,00	55,00	R\$ 68,45	R\$ 78,91	R\$ 4.340,05	
118	SABESP	HM01899	013.00035.0022-01	REDUCAO COM PONTA E BOLSA PVC DE=110 X 85MM PBA NBR10351 INFRAESTRUTURA AGUA	UN	50,00	5,00	55,00	R\$ 41,69	R\$ 48,06	R\$ 2.643,30	
119	SABESP	HM01900	013.00035.0023-01	REDUCAO COM PONTA E BOLSA PVC DE=85 X 60MM PBA NBR10351 INFRAESTRUTURA AGUA	UN	50,00	5,00	55,00	R\$ 26,28	R\$ 30,30	R\$ 1.666,50	
120	SABESP	HM01432	013.00003.0061-01	TE SERVICO INTEGRADO PP 110X20MM ARTICULADO NTS 175 LIGACAO TUBO PVC OU PE	UN	100,00	10,00	110,00	R\$ 41,75	R\$ 48,13	R\$ 5.294,30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ITEM	FONTE	CÓDIGO	CÓDIGO SIAM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SANEAMENTO	QUANT. SERVIÇOS PUB.	QUANT. TOTAL.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL + BDI	
									SEM BDI	COM BDI	
121	SABESP	HM07185	013.00025.0006-01	CRUZETA COM BOLSAS FERRO FUNDIDO DE=110MM (10 20 KG) PINTURA EPÓXI - ANEL DE BORRACHA INCLUSO - P/ PVC/PBA NBR15880 AGUA	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 689,69	R\$ 795,07	R\$ 17.491,54
122	SABESP	HM07187	013.00025.0008-01	CRUZETA COM BOLSAS FERRO FUNDIDO DE=85MM (7 10 KG) PINTURA EPOXI - ANEL DE BORRACHA INCLUSO - P/ PVC/PBA NBR15880 AGUA	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 399,88	R\$ 460,98	R\$ 10.141,56
123	SABESP	HM01962	013.00039.0091-01	CURVA 45GRAUS PVC RIGIDO D=300MM PBJE COLETOR DE ESGOTO	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 298,45	R\$ 344,05	R\$ 3.784,55
124	SABESP	HM01965	013.00039.0092-01	CURVA 90GRAUS CURTA PVC RIGIDO D=100MM PBJE COLETOR DE ESGOTO	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 19,27	R\$ 22,21	R\$ 488,62
125	SINAPI	9825	013.00012.0136-01	TUBO PVC DEFOFO JEI 1 MPA DN 100MM P/ REDE DE AGUA (NBR7665)	M	180,00	18,00	198,00	R\$ 57,74	R\$ 66,56	R\$ 13.178,88
126	SINAPI	9828	013.00012.0137-01	TUBO PVC DEFOFO JEI 1 MPA DN 150MM P/ REDE DE AGUA (NBR7665)	M	300,00	30,00	330,00	R\$ 155,38	R\$ 179,12	R\$ 59.109,60
127	SINAPI	9829	013.00012.0138-01	TUBO PVC DEFOFO JEI 1 MPA DN 200MM P/ REDE DE AGUA (NBR7665)	M	120,00	12,00	132,00	R\$ 263,32	R\$ 303,56	R\$ 40.069,92
128	SINAPI	3840	013.00009.0114-01	LUVA DE CORRER COM TRAVAS DEFOFO PVC JE DN 100MM	UN	40,00	4,00	44,00	R\$ 64,65	R\$ 74,53	R\$ 3.279,32
129	SINAPI	3838	013.00009.0115-01	LUVA DE CORRER COM TRAVAS DEFOFO PVC JE DN 150MM	UN	40,00	4,00	44,00	R\$ 142,68	R\$ 164,48	R\$ 7.237,12
130	SINAPI	3844	013.00009.0116-01	LUVA DE CORRER COM TRAVAS DEFOFO PVC JE DN 200MM	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 254,51	R\$ 293,40	R\$ 3.227,40
131	SABESP	HM02963	013.00039.0093-01	CURVA 90GRAUS COM BOLSA JE2GS FERRO FUNDIDO 100MM * (13 20 KG) PINTURA BETUMINOSA E ANEIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR7675 P/ AGUA	UN	15,00	1,50	16,50	R\$ 418,45	R\$ 482,39	R\$ 7.959,44
132	SABESP	HM02964	013.00039.0094-01	CURVA 90GRAUS COM BOLSA JE2GS FERRO FUNDIDO150MM * (21 60 KG) PINTURA BETUMINOSA E ANEIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR7675 P/ AGUA	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 660,64	R\$ 761,59	R\$ 16.754,98
133	SABESP	HM02965	013.00039.0095-01	CURVA 90GRAUS COM BOLSA JE2GS FERRO FUNDIDO 200MM * (33 90 KG) PINTURA BETUMINOSA E ANEIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR7675 P/ AGUA	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 924,53	R\$ 1.065,80	R\$ 11.723,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ITEM	FONTE	CÓDIGO	CÓDIGO SIAM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SANEAMENTO	QUANT. SERVIÇOS PUB.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL + BDI	
									SEM BDI	COM BDI	
134	SABESP	HM03417	013.00003.0062-01	TE COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=100 X 100MM * (18 40 KG) PINTURA BETUMINOSA ANEIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR7675 AGUA	UN	15,00	1,50	16,50	R\$ 557,84	R\$ 643,08	R\$ 10.610,82
135	SABESP	HM03420	013.00003.0063-01	TE COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=150 X 150MM * (29 70 KG) PINTURA BETUMINOSA ANEIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR7675 AGUA	UN	15,00	1,50	16,50	R\$ 681,78	R\$ 785,96	R\$ 12.968,34
136	SABESP	HM03424	013.00003.0064-01	TE COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=200 X 200MM * (45 50 KG) PINTURA BETUMINOSA ANEIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR7675 AGUA	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 1.056,92	R\$ 1.218,42	R\$ 13.402,62
137	SINAPI	37422	013.00003.0065-01	TE SERVIÇO INTEGRADO EM (PP) P/TUBO PEAD 63X20MM - LIGACAO PRED. DE AGUA	UN	200,00	20,00	220,00	R\$ 56,02	R\$ 64,58	R\$ 14.207,60
138	SABESP	HM02029	013.00012.0139-01	TUBO PVC 100MM OCRE PB JEI NBR7362 COLETOR DE ESG	M	300,00	30,00	330,00	R\$ 39,89	R\$ 45,99	R\$ 15.176,70
139	SABESP	HM02031	013.00012.0140-01	TUBO PVC 150MM OCRE PB JEI NBR7362 COLETOR DE ESG	M	1.200,00	120,00	1.320,00	R\$ 80,04	R\$ 92,27	R\$ 121.796,40
140	SABESP	HM02032	013.00012.0141-01	TUBO PVC 200MM OCRE PB JEI NBR7362 COLETOR DE ESG	M	1.200,00	120,00	1.320,00	R\$ 132,73	R\$ 153,01	R\$ 201.973,20
141	SABESP	HM02034	013.00012.0142-01	TUBO PVC 300MM OCRE PB JEI NBR7362 COLETOR DE ESG	M	900,00	90,00	990,00	R\$ 329,27	R\$ 379,58	R\$ 375.784,20
142	SINAPI	311	013.00018.0045-01	ANEL BORRACHA P/TUBO PVC DEFOFO DN100MM NBR7665	UN	100,00	10,00	110,00	R\$ 9,34	R\$ 10,77	R\$ 1.184,70
143	SINAPI	318	013.00018.0046-01	ANEL BORRACHA P/TUBO PVC DEFOFO DN150MM NBR7665	UN	100,00	10,00	110,00	R\$ 18,81	R\$ 21,68	R\$ 2.384,80
144	SINAPI	319	013.00018.0047-01	ANEL BORRACHA P/TUBO PVC DEFOFO DN200MM NBR7665	UN	100,00	10,00	110,00	R\$ 29,49	R\$ 34,00	R\$ 3.740,00
145	SINAPI	104064	013.00039.0096-01	CURVA LONGA 90 GRAUS PVC OCRE JE DN 150MM P/ COLETOR PRED. DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 163,84	R\$ 188,87	R\$ 4.155,14
146	SABESP	HM01969	013.00039.0097-01	CURVA 90GRAUS PVC RÍGIDO 200MM PBJE COLETOR DE ESGOTO	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 147,28	R\$ 169,78	R\$ 3.735,16
147	SABESP	HM01971	013.00039.0098-01	CURVA 90GRAUS PVC RÍGIDO 300MM PBJE COLETOR DE ESGOTO	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 380,28	R\$ 438,39	R\$ 4.822,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ITEM	FONTE	CÓDIGO	CÓDIGO SIAM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SANEAMENTO	QUANT. SERVIÇOS PUB.	QUANT. TOTAL.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL + BDI	
									SEM BDI	COM BDI	
148	SABESP	HM01983	013.00009.0117-01	LUVA DE CORRER PVC RIGIDO 100MM JE COLETOR DE ESGOTO	UN	30,00	3,00	33,00	R\$ 8,12	R\$ 9,36	R\$ 308,88
149	SABESP	HM01985	013.00009.0118-01	LUVA DE CORRER PVC RIGIDO 150MM JE COLETOR DE ESGOTO	UN	30,00	3,00	33,00	R\$ 27,50	R\$ 31,70	R\$ 1.046,10
150	SABESP	HM01986	013.00009.0119-01	LUVA DE CORRER PVC RIGIDO 200MM JE COLETOR DE ESGOTO	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 47,89	R\$ 55,21	R\$ 607,31
151	SABESP	HM01988	013.00009.0120-01	LUVA DE CORRER PVC RIGIDO 300MM JE COLETOR DE ESGOTO	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 176,56	R\$ 203,54	R\$ 2.238,94
152	SABESP	HM02019	013.00003.0066-01	TE BBB PVC RIGIDO 100MM JE NBR10569 COLETOR DE ESGOTO	UN	30,00	3,00	33,00	R\$ 20,97	R\$ 24,17	R\$ 797,61
153	SABESP	HM02021	013.00003.0067-01	TE BBB PVC RIGIDO 150MM JE NBR10569 COLETOR DE ESGOTO	UN	30,00	3,00	33,00	R\$ 66,46	R\$ 76,62	R\$ 2.528,46
154	SINAPI	104072	013.00003.0068-01	TE PVC OCRE JE DN200MM COLETOR PRED.ESG.AF06/2022	UN	30,00	3,00	33,00	R\$ 255,04	R\$ 294,01	R\$ 9.702,33
155	SABESP	HM02012	013.00116.0005-01	SELIM 90GRAUS PVC 150X100MM OCRE C/TRAVAS ELASTICAS COLETOR DE ESGOTOS	UN	300,00	30,00	330,00	R\$ 24,17	R\$ 27,86	R\$ 9.193,80
156	SABESP	HM05922	013.00116.0006-01	SELIM 90GRAUS PVC 300X100MM ELAST. ENCAIXE SOLD. SAIDA C/BOLSA JE COLETOR DE ESGOTO	UN	100,00	10,00	110,00	R\$ 63,21	R\$ 72,87	R\$ 8.015,70
157	SINAPI	104076	013.00116.0007-01	SELIM PVC OCRE C/TRAVA 125X100MM/150X100MM P/COLETOR PRED. DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	100,00	10,00	110,00	R\$ 43,57	R\$ 50,23	R\$ 5.525,30
158	SINAPI	9813	013.00012.0143-01	TUBO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PE-80 DE20MMX2 3MM DE PAREDE P/LIGACAO DE AGUA PRED. (NBR15561)	M	10.000,00	1.000,00	11.000,00	R\$ 5,51	R\$ 6,35	R\$ 69.850,00
159	SABESP	HM01816	013.00013.0043-01	ADAPT. COMPRESSAO POLIPROPILENO DE=20MM NTS 179 P/ RAMAL PRED.	UN	1.500,00	150,00	1.650,00	R\$ 3,47	R\$ 4,00	R\$ 6.600,00
160	SINAPI	64	013.00121.0019-01	UNIAO POLIPROPILENO P/TUBO PEAD 20MM LIGACAO PRED. DE AGUA	UN	1.500,00	150,00	1.650,00	R\$ 5,21	R\$ 6,01	R\$ 9.916,50
161	SABESP	HM04167	013.00028.0058-01	VALV. GAVETA FLANG. PN10 FERRO FUNDIDO DN=300MM(155 00KG) ACION. CABECOTE CUNHA DE BORRACHA METRICA CHATA PINTURA EPOXI EM PO NBR14968 AGUA/ESGOTO	UN	2,00	1,00	3,00	R\$ 6.257,75	R\$ 7.213,93	R\$ 21.641,79
162	SABESP	HM04165	013.00028.0059-01	VALV. GAVETA FLANG. PN10 FERRO FUNDIDO DN=200MM(66 00KG) ACION. CABECOTE CUNHA DE BORRACHA METRICA CHATA PINTURA EPOXI EM PO NBR14968 AGUA/ESGOTO	UN	5,00	1,00	6,00	R\$ 2.604,76	R\$ 3.002,77	R\$ 18.016,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ITEM	FONTE	CÓDIGO	CÓDIGO SIAM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SANEAMENTO	QUANT. SERVIÇOS PUB.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL + BDI	
									SEM BDI	COM BDI	
163	SABESP	HM04204	013.00028.0060-01	VALV.GAVETA FLANG.PN10/16 FERRO FUNDIDO DN150MM(33 00KG) ACION. CABECOTE CUNHA DE BORRACHA METRICA CHATA PINTURA EPOXI EM PO NBR14968 AGUA/ESGOTO	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 1.426,84	R\$ 1.644,86	R\$ 18.093,46
164	SABESP	HM04203	013.00028.0061-01	VALV.GAVETA FLANG.PN10/16 FERRO FUNDIDO DN100MM(20 00KG) ACION. CABECOTE CUNHA DE BORRACHA METRICA CHATA PINTURA EPÓXI EM PO NBR14968 AGUA/ESGOTO	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 931,80	R\$ 1.074,18	R\$ 11.815,98
165	SABESP	HM04206	013.00028.0062-01	VALV.GAVETA FLANG.PN10/16 FERRO FUNDIDO DN80MM(16 00KG)ACION. VOLANTE CUNHA DE BORRACHA METRICA CHATA PINTURA EPOXI EM PO NBR14968 AGUA/ESGOTO	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 654,55	R\$ 754,57	R\$ 8.300,27
166	SABESP	HM07057	013.00028.0063-01	VALV. GAVETA C/BOLSA FERRO FUNDIDO DE60MM(8 50KG) PVC/PBA ACION. CABECOTE CUNHA DE BORRACHA PINTURA EPOXI EM PO NBR14968 AGUA	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 547,85	R\$ 631,56	R\$ 6.947,16
167	SABESP	HM07055	013.00028.0064-01	VALV. GAVETA C/BOLSA FERRO FUNDIDO DE110MM(18 00KG) PVC/PBA ACION. VOLANTE CUNHA DE BORRACHA PINTURA EPOXI EM PO NBR14968 AGUA	UN	5,00	1,00	6,00	R\$ 864,31	R\$ 996,38	R\$ 5.978,28
168	SABESP	HM07059	013.00028.0065-01	VALV. GAVETA C/BOLSA FERRO FUNDIDO DE85MM(13 00KG) PVC/PBA ACION. VOLANTE CUNHA DE BORRACHA PINTURA EPOXI EM PO NBR14968 AGUA	UN	5,00	1,00	6,00	R\$ 777,57	R\$ 896,38	R\$ 5.378,28
169	SABESP	HM03188	013.00110.0023-01	JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO DN=80MM (7 0 KG) PINTURA BETUMINOSA - ACESSORIOS INCLUSOS NBR7675 AGUA	UN	30,00	3,00	33,00	R\$ 494,22	R\$ 569,74	R\$ 18.801,42
170	SABESP	HM03180	013.00110.0024-01	JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO DN=250MM (29 40 KG) PINTURA BETUMINOSA - ACESSORIOS INCLUSOS NBR7675 AGUA	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 1.225,26	R\$ 1.412,48	R\$ 31.074,56
171	SABESP	HM03179	013.00110.0025-01	JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO DN=200MM (17 50 KG) PINTURA BETUMINOSA - ACESSORIOS INCLUSOS NBR7675 AGUA	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 1.084,95	R\$ 1.250,73	R\$ 27.516,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ITEM	FONTE	CÓDIGO	CÓDIGO SIAM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SANEAMENTO	QUANT. SERVIÇOS PUB.	QUANT. TOTAL.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL + BDI	
									SEM BDI	COM BDI	
172	SABESP	HM03177	013.00110.0027-01	JUNTA GIBault FERRO FUNDIDO DN=100MM (5 20 KG) PINTURA BETUMINOSA - ACESSORIOS INCLUSOS NBR7675 AGUA	UN	50,00	5,00	55,00	R\$ 508,47	R\$ 586,16	R\$ 32.238,80
173	SABESP	HM03178	013.00110.0028-01	JUNTA GIBault FERRO FUNDIDO DN=150MM (9 20 KG) PINTURA BETUMINOSA - ACESSORIOS INCLUSOS NBR7675 AGUA	UN	30,00	3,00	33,00	R\$ 665,48	R\$ 767,17	R\$ 25.316,61
174	SABESP	HM03169	013.00110.0029-01	JUNTA BOLSA FERRO FUNDIDO DE MAX=100MM/MIN=50MM ADAPTAVEL P/VARIACAO DIAMETRAL AGUA	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 706,88	R\$ 814,89	R\$ 8.963,79
175	SABESP	HM03170	013.00110.0030-01	JUNTA BOLSA FERRO FUNDIDO DE MAX=125MM/MIN=75MM ADAPTAVEL P/VARIACAO DIAMETRAL AGUA	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 988,41	R\$ 1.139,44	R\$ 12.533,84
176	SABESP	HM03172	013.00110.0031-01	JUNTA BOLSA FERRO FUNDIDO DE MAX=200MM/MIN=150MM ADAPTAVEL P/VARIACAO DIAMETRAL AGUA	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 1.701,00	R\$ 1.960,91	R\$ 21.570,01
177	SABESP	HM03173	013.00110.0032-01	JUNTA BOLSA FERRO FUNDIDO DE MAX=250MM/MIN=200MM ADAPTAVEL P/VARIACAO DIAMETRAL AGUA	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 2.904,84	R\$ 3.348,70	R\$ 36.835,70
178	SABESP	HM06303	013.00054.0014-01	EXTREM. BOLSA JE2GS FLANG.PN10/16 FERRO FUND.150MM L135MM (15 70 KG) PINTURA EPÓXI VERMELHA E ANEL DE BORRACHA INCLUSO NBR15420 ESGOTO	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 957,71	R\$ 1.104,05	R\$ 24.289,10
179	SINAPI	3074	013.00054.0015-01	EXTREMIDADE PVC PBA BF JE DN75/DE85MM NBR10351	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 155,26	R\$ 178,98	R\$ 3.937,56
180	SABESP	HM01818	013.00013.0044-01	ADAPTADOR PVC D20MMX3/4" C/REGISTRO P/RAMAL PRED.	UN	1.000,00	100,00	1.100,00	R\$ 13,58	R\$ 15,66	R\$ 17.226,00
181	SINAPI	6034	013.00006.0054-01	REGISTRO ESFERA PASSEIO PVC P/ POLIETILENO 20MM	UN	1.000,00	100,00	1.100,00	R\$ 15,55	R\$ 17,93	R\$ 19.723,00
182	SABESP	HM01312	013.00006.0055-01	REG. GAVET.LIGA DE COBRE D=2" C/ROSC. E VOLANTE	UN	30,00	3,00	33,00	R\$ 181,98	R\$ 209,79	R\$ 6.923,07
183	SINAPI	6033	013.00006.0056-01	REGISTRO ESFERA PVC CABECA QUADRADA ROSCA EXT.3/4"	UN	1.000,00	100,00	1.100,00	R\$ 33,15	R\$ 38,22	R\$ 42.042,00
184	SABESP	HM01428	013.00034.0006-01	TAMPAO ARTICUL. FERRO FUND.DN600MM C/ARO NTS.033	UN	120,00	12,00	132,00	R\$ 642,68	R\$ 740,88	R\$ 97.796,16
185	SINAPI	3074	013.00054.0016-01	EXTREMIDADE PVC PBA BF JE DN 75/ DE 85MM	UN	25,00	2,50	27,50	R\$ 155,26	R\$ 178,98	R\$ 4.921,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ITEM	FONTE	CÓDIGO	CÓDIGO SIAM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SANEAMENTO	QUANT. SERVIÇOS PUB.	QUANT. TOTAL.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL + BDI	
									SEM BDI	COM BDI	
186	SINAPI	3073	013.00054.0017-01	EXTREMIDADE PVC PBA BF JE DN100/DE110MM	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 245,92	R\$ 283,50	R\$ 6.237,00
187	SINAPI	6031	013.00006.0057-01	REGISTRO ESFERA PVC BORBOLETA ROSCA EXTERNA DE3/4"	UN	3.000,00	300,00	3.300,00	R\$ 24,89	R\$ 28,69	R\$ 94.677,00
188	SINAPI	6036	013.00006.0058-01	REGISTRO ESFERA PVC BORBOLETA ROSCA EXTERNA DE1/2"	UN	25,00	3,00	28,00	R\$ 21,18	R\$ 24,42	R\$ 683,76
189	SINAPI	6011	013.00006.0059-01	REG.GAVETA BRUTO LATAO FORJ.BITOLA 2.1/2"REF1509	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 202,28	R\$ 233,19	R\$ 2.565,09
190	SABESP	HM07248	013.00006.0060-01	REG.GAVETA LIGA DE COBRE DN3"ROSCAS E VOLANTE	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 538,49	R\$ 620,77	R\$ 13.656,94
191	SABESP	HM07249	013.00006.0061-01	REG.GAVETA LIGA DE COBRE DN4"ROSCAS E VOLANTE	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 1.107,81	R\$ 1.277,08	R\$ 14.047,88
192	SINAPI	10407	013.00028.0066-01	VALV.RETENCAO HORIZONTAL BRONZE(PN-25)4"400PSI TAMPA DE PORCA DE UNIAO EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 1.370,21	R\$ 1.579,58	R\$ 34.750,76
193	SINAPI	10408	013.00028.0067-01	VALV.RETENCAO HORIZONTAL BRONZE(PN-25)2"400 PSI TAMPA DE PORCA DE UNIAO EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 447,27	R\$ 515,61	R\$ 11.343,42
194	SINAPI	10405	013.00028.0068-01	VALV.RETENCAO HORIZ. BRONZE(PN-25)2.1/2"400PSI TAMPA DE PORCA DE UNIAO EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 639,61	R\$ 737,34	R\$ 8.110,74
195	SINAPI	10406	013.00028.0069-01	VALV.RETENCAO HORIZ. BRONZE(PN-25)3"400 PSI TAMPA DE PORCA DE UNIAO EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 883,43	R\$ 1.018,42	R\$ 11.202,62
196	SINAPI	3469	013.00108.0067-01	JOELHO 90GRAUS FERRO GALVANIZ. ROSCA BSP DE4"	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 253,90	R\$ 292,70	R\$ 3.219,70
197	SINAPI	38926	013.00108.0068-01	JOELHO 90GRAUS FEMEA DN20MMX3/4" TERMINAL METAL.P/CONEXAO C/ANEL DESLIZ. EM TUBO PEX P/INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	100,00	10,00	110,00	R\$ 16,22	R\$ 18,70	R\$ 2.057,00
198	SINAPI	3452	013.00108.0069-01	JOELHO 90G. FERRO GALVAN. ROSCA BSP MACHO/FEMEA 2"	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 60,93	R\$ 70,24	R\$ 1.545,28
199	SINAPI	3453	013.00108.0070-01	JOELHO 90G.FERRO GALV.ROSC.BSP MACHO/FEMEA 2.1/2"	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 123,44	R\$ 142,30	R\$ 3.130,60
200	SINAPI	3454	013.00108.0071-01	JOELHO 90G.FERRO GALVAN.ROSCA BSP MACHO/FEMEA 3"	UN	20,00	2,00	22,00	R\$ 187,75	R\$ 216,44	R\$ 4.761,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ITEM	FONTE	CÓDIGO	CÓDIGO SIAM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SANEAMENTO	QUANT. SERVIÇOS PUB.	QUANT. TOTAL.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL + BDI	
									SEM BDI	COM BDI	
201	SINAPI	4184	013.00022.0009-01	NIPLE DE FERRO GALVAN. COM ROSCA BSP DE 5"	UN	5,00	1,00	6,00	R\$ 324,21	R\$ 373,75	R\$ 2.242,50
202	SINAPI	786	013.00010.0043-01	BUCHA REDUCAO FERRO GALVAN.COM ROSCA BSP DE 4"X2"	UN	10,00	1,00	11,00	126,9	R\$ 146,29	R\$ 1.609,19
203	SINAPI	775	013.00010.0044-01	BUCHA REDUCAO FERRO GALVAN.ROSC.BSP DE 2.1/2"X2"	UN	5,00	1,00	6,00	46,59	R\$ 53,71	R\$ 322,26
204	SINAPI	772	013.00010.0045-01	BUCHA REDUCAO FERRO GALVAN.ROSC.BSP DE 2"X1.1/4"	UN	5,00	1,00	6,00	28,96	R\$ 33,39	R\$ 200,34
205	SINAPI	783	013.00010.0047-01	BUCHA REDUCAO FERRO GALVAN.COM ROSCA BSP DE 5"X4"	UN	10,00	1,00	11,00	347,3	R\$ 400,37	R\$ 4.404,07
206	SINAPI	785	013.00010.0048-01	BUCHA REDUCAO FERRO GALVAN.COM ROSCA BSP DE 6"X4"	UN	5,00	1,00	6,00	366,96	R\$ 423,03	R\$ 2.538,18
207	SINAPI	9891	013.00002.0023-01	UNIAO FERRO GALVAN.ROSCA BSP ASSENTO PLANO DE 4"	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 382,04	R\$ 440,42	R\$ 4.844,62
208	SINAPI	3915	013.00009.0121-01	LUVA DE FERRO GALVAN. COM ROSCA BSP DE 4"	UN	50,00	5,00	55,00	R\$ 158,90	R\$ 183,18	R\$ 10.074,90
209	SINAPI	3909	013.00009.0122-01	LUVA DE FERRO GALVAN. COM ROSCA BSP DE 3/4"	UN	500,00	50,00	550,00	R\$ 8,59	R\$ 9,90	R\$ 5.445,00
210	SINAPI	3912	013.00009.0123-01	LUVA DE FERRO GALVAN. COM ROSCA BSP DE 2"	UN	50,00	5,00	55,00	R\$ 36,61	R\$ 42,20	R\$ 2.321,00
211	SINAPI	3913	013.00009.0124-01	LUVA DE FERRO GALVAN. COM ROSCA BSP DE 2 1/2"	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 66,79	R\$ 77,00	R\$ 847,00
212	SINAPI	3914	013.00009.0125-01	LUVA DE FERRO GALVAN. COM ROSCA BSP DE 3"	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 100,76	R\$ 116,16	R\$ 1.277,76
213	SINAPI	6300	013.00003.0069-01	TE DE FERRO GALVAN. DE 4"	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 324,22	R\$ 373,76	R\$ 4.111,36
214	SINAPI	6295	013.00003.0070-01	TE DE FERRO GALVAN. DE 3/4"	UN	100,00	10,00	110,00	R\$ 13,99	R\$ 16,13	R\$ 1.774,30
215	SINAPI	6298	013.00003.0071-01	TE DE FERRO GALVAN. DE 2"	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 69,15	R\$ 79,72	R\$ 876,92
216	SINAPI	6299	013.00003.0072-01	TE DE FERRO GALVAN. DE 2 1/2"	UN	5,00	1,00	6,00	R\$ 131,30	R\$ 151,36	R\$ 908,16
217	SINAPI	6322	013.00003.0073-01	TE DE FERRO GALVAN. DE 3"	UN	5,00	1,00	6,00	R\$ 175,86	R\$ 202,73	R\$ 1.216,38
218	SABESP	HM04390	013.00022.0010-01	NIPLE DUPLO GALVAN. DN=3/4" BSP NBR6943 AGUA/GAS	UN	25,00	3,00	28,00	R\$ 6,60	R\$ 7,61	R\$ 213,08
219	SABESP	HM05092	013.00022.0011-01	NIPLE DUPLO GALVAN. DN=2" BSP NBR6943 AGUA/GAS	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 34,29	R\$ 39,53	R\$ 434,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ITEM	FONTE	CÓDIGO	CÓDIGO SIAM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SANEAMEN TO	QUANT. SERVIÇOS PUB.	QUANT. TOTAL.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL + BDI	
									SEM BDI	COM BDI	
220	SABESP	HM05093	013.00022.0012-01	NIPLE DUPLO GALVAN. DN=2 1/2" BSP NBR6943 AGUA/GAS	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 51,62	R\$ 59,51	R\$ 654,61
221	SABESP	HM05094	013.00022.0013-01	NIPLE DUPLO GALVAN. DN=3" BSP NBR6943 AGUA/GAS	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 75,32	R\$ 86,83	R\$ 955,13
222	SABESP	HM05095	013.00022.0014-01	NIPLE DUPLO GALVAN. DN=4" BSP NBR6943 AGUA/GAS	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 118,25	R\$ 136,32	R\$ 1.499,52
223	SABESP	HM01396	013.00018.0048-01	GUARNICAO P/ TUBETE BORRACHA NITRILICA DN3/4" P/HIDRÔMETRO	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 0,45	R\$ 0,52	R\$ 5,72
224	SINAPI	9887	013.00002.0024-01	UNIAO FERRO GALVAN.ROSC.BSP ASSENTO PLANO DE 2"	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 106,17	R\$ 122,39	R\$ 1.346,29
225	SINAPI	9889	013.00002.0025-01	UNIAO FERRO GALV.ROSC.BSP ASSENTO PLANO DE 2.1/2"	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 175,66	R\$ 202,50	R\$ 2.227,50
226	SINAPI	9890	013.00002.0026-01	UNIAO FERRO GALVAN.ROSC.BSP ASSENTO PLANO DE 3"	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 272,14	R\$ 313,72	R\$ 3.450,92
227	SABESP	HM07250	013.00010.0049-01	BUCHA REDUC.GALVAN.DN3"X2"BSP NBR6943 AGUA/GAS	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 61,15	R\$ 70,49	R\$ 775,39
228	SINAPI	325	013.00018.0049-01	ANEL BORRACHA P/TUBO/CONEXAO PVC PBA DN50MM P/REDE AGUA	UN	100,00	10,00	110,00	R\$ 2,18	R\$ 2,51	R\$ 276,10
229	SINAPI	329	013.00018.0050-01	ANEL BORRACHA P/TUBO/CONEXAO PVC PBA DN75MM P/REDE AGUA	UN	100,00	10,00	110,00	R\$ 6,18	R\$ 7,12	R\$ 783,20
230	SINAPI	328	013.00018.0051-01	ANEL BORRACHA P/TUBO/CONEXAO PVC PBA DN100MM P/REDE AGUA	UN	100,00	10,00	110,00	R\$ 7,39	R\$ 8,52	R\$ 937,20
231	SINAPI	305	013.00018.0052-01	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC DN150MM REDE COLETOR ESGOTO(NBR7362)	UN	100,00	10,00	110,00	R\$ 9,72	R\$ 11,21	R\$ 1.233,10
232	SINAPI	306	013.00018.0053-01	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC DN200MM REDE COLETOR ESGOTO(NBR7362)	UN	100,00	10,00	110,00	R\$ 14,74	R\$ 16,99	R\$ 1.868,90
233	SINAPI	308	013.00018.0054-01	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC DN300MM REDE COLETOR ESGOTO(NBR7362)	UN	30,00	3,00	33,00	R\$ 83,14	R\$ 95,84	R\$ 3.162,72
234	SINAPI	20078	013.00032.0007-01	PASTA LUBRIFICANTE 400G P/TUBOS/CONEXOES C/JUNTA ELASTICA EMBALAGEM DE 400GR(USO EM PVC ACO POLIETILENO E OUTROS)	UN	120,00	13,00	133,00	R\$ 25,08	R\$ 28,91	R\$ 3.845,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ITEM	FONTE	CÓDIGO	CÓDIGO SIAM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SANEAMENTO	QUANT. SERVIÇOS PUB.	QUANT. TOTAL.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL + BDI	
									SEM BDI	COM BDI	
235	SINAPI	43443	013.00018.0057-01	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, COM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE1,00 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	50,00	5,00	55,00	R\$ 310,36	R\$ 357,78	R\$ 19.677,90
236	SINAPI	12544	013.00018.0058-01	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE1,00 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	150,00	15,00	165,00	R\$ 167,49	R\$ 193,08	R\$ 31.858,20
237	SABESP	HM01936	013.00100.0020-01	ADAPTADOR DE PVC COM PONTA JUNTA ELÁSTICA E BOLSA PARA TUBO CERÂMICO D=150 MM	UN	100,00	10,00	110,00	R\$ 68,00	R\$ 78,39	R\$ 8.622,90
238	SABESP	HM06507	013.00024.0002-01	SELIM AJUSTÁVEL PP DN=200 X 100 MM OU 150 X 100 MM (ADAPTÁVEL) NBR 10570 P/TUBO PVC OU CERÂMICO	UN	100,00	10,00	110,00	R\$ 225,00	R\$ 259,38	R\$ 28.531,80
239	SABESP	HM06508	013.00024.0003-01	SELIM AJUSTÁVEL PP DN=150 X 100 MM NBR 10570 P/TUBO PVC OU CERÂMICO	UN	150,00	15,00	165,00	R\$ 189,00	R\$ 217,88	R\$ 35.950,20
240	SABESP	HM06509	013.00024.0004-01	SELIM AJUSTÁVEL PP DN=200 X 100 MM NBR 10571 P/TUBO PVC OU CERÂMICO	UN	150,00	15,00	165,00	R\$ 225,00	R\$ 259,38	R\$ 42.797,70
241	SABESP	HM05911	013.00032.0008-01	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES FERRO FUNDIDO E PVC	KG	50,00	5,00	55,00	R\$ 51,49	R\$ 59,36	R\$ 3.264,80
242	SABESP	HM05892	013.00028.0072-01	VÁLVULA RETENÇÃO C/FLANGES PN10/16/25 FERRO FUNDIDO DN=80 MM FECH. RÁPIDO, PORT. ÚNICA, ÂNGULO 35°, OBT. REVEST. BORRACHA, PINTURA EPÓXI NBR 7675 ESGOTO	UN	5,00	1,00	6,00	R\$ 1.434,38	R\$ 1.653,55	R\$ 9.921,30
243	SABESP	HM05895	013.00028.0073-01	VÁLVULA RETENÇÃO C/FLANGES PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=100 MM FECH. RÁPIDO, PORT. ÚNICA, ÂNGULO 35°, OBT. REVEST. BORRACHA, PINTURA EPÓXI NBR 7675 ESGOTO	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.959,76	R\$ 21.557,36
244	SABESP	HM05896	013.00028.0074-01	VÁLVULA RETENÇÃO C/FLANGES PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=150 MM FECH. RÁPIDO, PORT. ÚNICA, ÂNGULO 35°, OBT. REVEST. BORRACHA, PINTURA EPÓXI NBR 7675 ESGOTO	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.824,36	R\$ 31.067,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ITEM	FONTE	CÓDIGO	CÓDIGO SIAM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SANEAMENTO	QUANT. SERVIÇOS PUB.	QUANT. TOTAL.	VALOR UNITÁRIO		TOTAL + BDI	
									SEM BDI	COM BDI		
245	SABESP	HM05897	013.00028.0075-01	VÁLVULA RETENÇÃO C/FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=200 MM FECH. RÁPIDO, PORT. ÚNICA, ÂNGULO 35°, OBT. REVEST. BORRACHA, PINTURA EPÓXI NBR 7675 ESGOTO	UN	5,00	1,00	6,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.611,20	R\$ 27.667,20	
246	SABESP	HM03140	013.00031.0012-01	FLANGE CEGO PN10 FERRO FUNDIDO DN=50 MM * (2,40 KG) PINTURA BETUMINOSA - ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 158,35	R\$ 182,55	R\$ 2.008,05	
247	SABESP	HM03141	013.00031.0013-01	FLANGE CEGO PN10/16/25 FERRO FUNDIDO DN=80 MM * (3,60 KG) PINTURA BETUMINOSA - ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 186,24	R\$ 214,70	R\$ 2.361,70	
248	SABESP	HM03135	013.00031.0014-01	FLANGE CEGO PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=100 MM * (4,30 KG) PINTURA BETUMINOSA - ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 247,28	R\$ 285,06	R\$ 3.135,66	
249	SABESP	HM03136	013.00031.0015-01	FLANGE CEGO PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=150 MM * (7,20 KG) PINTURA BETUMINOSA - ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 335,93	R\$ 387,26	R\$ 4.259,86	
250	SABESP	HM03137	013.00031.0016-01	FLANGE CEGO PN10 FERRO FUNDIDO DN=200 MM * (11,00 KG) PINTURA BETUMINOSA - ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 522,44	R\$ 602,27	R\$ 6.624,97	
251	SINAPI	40413	013.00039.0101-01	CURVA 90 GRAUS RANHURADA EM FERRO FUNDIDO, DN 50 MM (2")	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 19,48	R\$ 22,46	R\$ 247,06	
252	SINAPI	40415	013.00039.0102-01	CURVA 90 GRAUS RANHURADA EM FERRO FUNDIDO, DN 65 MM (2 1/2")	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 27,77	R\$ 32,01	R\$ 352,11	
253	SABESP	HM06294	013.00039.0103-01	CURVA 90° COM FLANGES PN10/16/25 FERRO FUNDIDO DN=80 MM (9,50 KG) PINTURA EPÓXI VERMELHA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 15420 ESGOTO	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 444,73	R\$ 512,68	R\$ 5.639,48	
254	SABESP	HM06292	013.00039.0104-01	CURVA 90° COM FLANGES PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=100 MM (11,00 KG) PINTURA EPÓXI VERMELHA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 15420 ESGOTO	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 579,23	R\$ 667,74	R\$ 7.345,14	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ITEM	FONTE	CÓDIGO	CÓDIGO SIAM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SANEAMEN TO	QUANT. SERVIÇOS PUB.	QUANT. TOTAL.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL + BDI	
									SEM BDI	COM BDI	
255	SABESP	HM06293	013.00039.0105-01	CURVA 90° COM FLANGES PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=150 MM (18,00 KG) PINTURA EPÓXI VERMELHA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 15420 ESGOTO	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 819,23	R\$ 944,41	R\$ 10.388,51
256	SABESP	HM06285	013.00039.0106-01	CURVA 90° COM FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=200 MM (28,00 KG) PINTURA EPÓXI VERMELHA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 15420 ESGOTO	UN	5,00	1,00	6,00	R\$ 1.215,05	R\$ 1.400,71	R\$ 8.404,26
257	SABESP	HM06468	013.00035.0024-01	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM FLANGES PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=150 X 100 MM (15,50 KG) PINTURA EPÓXI VERMELHA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 15420 ESGOTO	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 655,42	R\$ 755,57	R\$ 8.311,27
258	SABESP	HM06633	013.00003.0075-01	TÊ COM FLANGES PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=100 X 100 MM (18,50 KG) PINTURA EPÓXI VERMELHA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 15420 ESGOTO	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 930,63	R\$ 1.072,83	R\$ 11.801,13
259	SABESP	HM06636	013.00003.0076-01	TÊ COM FLANGES PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=150 X 150 MM (32,00 KG) PINTURA EPÓXI VERMELHA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 15420 ESGOTO	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 1.345,34	R\$ 1.550,91	R\$ 17.060,01
260	SABESP	HM06604	013.00003.0077-01	TÊ COM FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=200 X 200 MM (47,00 KG) PINTURA EPÓXI VERMELHA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 15420 ESGOTO	UN	5,00	1,00	6,00	R\$ 1.614,08	R\$ 1.860,71	R\$ 11.164,26
261	SABESP	HM07186	013.00025.0007-01	CRUZETA COM BOLSAS FERRO FUNDIDO DE=60MM (4 70 KG) PINTURA EPÓXI - ANEL DE BORRACHA INCLUSO - P/ PVC/PBA NBR15880 AGUA	UN	10,00	1,00	11,00	R\$ 264,70	R\$ 305,15	R\$ 3.356,65
262	SABESP	HM02036	013.00012.0144-01	TUBO PVC RÍGIDO D=400 MM OCRE PB JEI NBR 7362 COLETOR DE ESGOTO	M	500,00	50,00	550,00	R\$ 536,69	R\$ 618,70	R\$ 340.285,00
TOTAL GERAL										R\$ 3.316.061,41	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

8.2. Os produtos constantes na tabela 01 que apresentarem garantia mínima deverão vir acompanhados de certificado de garantia emitido pelo fabricante.

8.3. A presente contratação será por *ITEM*, sendo declarado vencedora a empresa que apresentar o menor valor em moeda corrente do Brasil para o item a ser fornecido.

8.4. O fornecedor beneficiário da **Ata de Registro de Preços** deverá manter o preço registrado durante o prazo de vigência da Ata, ou seja, por 12 meses a contar da data de assinatura da mesma.

8.5. O (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços deverá garantir o fornecimento do quantitativo total durante o prazo de vigência da mesma.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. É obrigatório dos licitantes a apresentação de **certificação do PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat)**, para todos os itens fabricados em PVC, inclusive os registros de esferas, tubos e conexões para toda linha predial, residencial e de infraestrutura.

9.2. A não apresentação deste documento pela empresa (s) vencedora (as) do certame, implicará na desclassificação do item e consequentemente da empresa junto a equipe responsável pela condução do certame.

9.3. As conexões em ferro galvanizado deverão ser fornecidas de marcas idôneas, pois as mesmas serão instaladas em tubulações adutoras nos poços tubulares profundo do município para captação de água em profundidades até 300 metros de profundidade. Como a massa da tubulação adutora na maioria das vezes é alta, há a real possibilidade de rompimento, surgimentos de trincas/fissuras no momento de apertá-las ou em regime de trabalho como tem acontecido algumas vezes nas trocas para manutenções corretivas. As normas técnicas exigidas para estes componentes são:

9.3.1. Normas de Fabricação – deverá ser produzida em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242.

9.3.2. Material - deverá ser produzida em ferro maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1562.

9.3.3. ROSCA - As roscas de vedação das conexões BSP, são produzidas em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR NM ISO 7-1 e as roscas de acoplamento, conforme ABNT NBR 8133 e ISO 228.

9.3.4 Inspeção - as conexões com rosca BSP são inspecionadas de modo a garantir as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242.

9.4. Todas as Válvulas de Gaveta Cunha Emborrachada Flangeada e/ou as com cunha emborrachada com bolsa deveram ser fornecidas com volante, arruela, parafuso de fixação, e ser fabricadas conforme norma técnica da **SABESP NTS 037**.

10. DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O quantitativo total referente aos itens desta **Ata de Registro de Preços** será compartilhado entre as **Secretarias Municipais de Saneamento Básico e Serviços Públicos**.

10.2. As dotações orçamentarias para o custeio do referido certame para ambas as secretarias está devidamente documentada nos autos do processo.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

11.1. A empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 20 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento - AF** expedida pela Prefeitura Municipal de Itirapina por meio de *fac-simile* ou *e-mail*.

11.2. É de responsabilidade da empresa detentora da ata de registro de preços o transporte do (s) material (is), que deverão ser entregues na sede do DAE, situado a **Rua 07, nº 55 - Centro**, sob a responsabilidade de funcionário a ser designado pela **Secretaria Municipal de Saneamento Básico**, nos seguintes horários:

✓ *Das 07h30min às 10h30min, ou;*

✓ *Das 12h30min às 15h30min;*

12. DA PREVISÃO DE REAJUSTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A **Secretaria Municipal de Saneamento Básico** sugere que conste no edital a possibilidade de reajuste da ARP, nos moldes do **art. 82, VI, da lei 14.133/2021**, usando para isso o índice que melhor represente os interesses públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

RAZÃO SOCIAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

CEP:

ESTADO:

FONE/FAX:

CNPJ:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:

EMAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	Preço Unit.	Valor Total R\$
01						
02						
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Valor total dos itens R\$ _____, _____ (_____)

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante legal
(Nome e Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Em papel timbrado da licitante)

Nome completo:

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(Em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(Em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

ANEXO IV

DADOS CONTRATUAIS

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Profissão/ Cargo:
Estado Civil:
Naturalidade:
RG nº
CPF nº
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone:

(Caso não seja o sócio ou proprietário que irá assinar a ata de registro deverá anexar também a procuração)

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo Prefeitura Municipal de Itirapina n.º 5585/2025

Pregão Eletrônico nº xx/2026

O **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº x.xxx.xxx-x e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, domiciliada à Rua 06, nº 389, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, CEP 13530-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representado por _____, (qualificação completa), residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, regulamentado pelo decreto municipal nº4.088 de 04.09.23 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ao Edital do Pregão Eletrônico nº 67/2023, parte integrante do presente instrumento, conforme descrição do objeto e proposta de preço, constantes nos anexos que acompanham o edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o *Registro de preços para aquisição de materiais Hidráulicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP em particular a Secretaria Municipal de Saneamento Básico e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos*, conforme descrito no Anexo I do Edital – Termo de Referência, do **Pregão Eletrônico nº xx/2026**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor
------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Itirapina efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica – NFE devidamente atestada pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura.

5.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

5.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

5.5. Os quantitativos estão com percentual de reserva, desta forma caso alguma secretaria no decorrer da vigência necessite de alguma estrutura, deverá ser realizado apostilamento para posterior pagamento com a verba da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente.

6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, em casos onde ocorra estado de calamidade pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. A empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 20 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento - AF** expedida pela Prefeitura Municipal de Itirapina por meio de *fac-simile* ou *e-mail*.

7.2. É de responsabilidade da empresa detentora da ata de registro de preços o transporte do (s) material (s), que deverão ser entregues na sede do DAE, situado a **Rua 07, nº 55 - Centro**, sob a responsabilidade de funcionário a ser designado pela **Secretaria Municipal de Saneamento Básico**, nos seguintes horários:

- ✓ Das 07h30min às 10h30min, ou;
- ✓ Das 12h30min às 15h30min;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E MULTAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

(2) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem** da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigará-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078, de 1990**);

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1. Os produtos constantes na tabela 01 que apresentarem garantia mínima deverão vir acompanhados de certificado de garantia emitido pelo fabricante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designado a senhor **RAUL EMÍLIO ADAMOLI DE MORAIS**, CPF nº 062.857.708-75, secretário municipal, como GESTOR, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos fornecidos.

11.2. Fica designado **EDIVAN FERREIRA LACERDA**, CPF nº 646.531.614-53, será a responsável pela fiscalização e demais procedimentos mencionados neste registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos materiais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

12.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

12.2.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

12.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

12.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

12.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [art.\(s\). 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e conforme abaixo descritas:

Secretaria Municipal de Saneamento Básico:

Despesa: 230

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Fonte: 01
Funcional Programática: 17
Subfunção: 512
Programa: 5001
Ação: 2035
Código de Aplicação: 1100000

Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

Despesa: 278
Categoria Econômica: 33.90.30
Fonte: 01
Funcional Programática: 15
Subfunção: 452
Programa: 5003
Ação: 2041
Código de Aplicação: 1100000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://www.itirapina.sp.gov.br/portal/>.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE, CORRUPÇÃO E CASOS OMISSOS

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.5. Os casos **OMISSOS** relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Vara Única da Comarca de Itirapina/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

18.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 67/2024.

18.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

Em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Local e data

Assinaturas

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Prof.^a Maria Da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Cargo na empresa

Testemunhas:

RAUL EMÍLIO ADAMOLI DE MORAIS
Secretário Municipal de Saneamento Básico
CPF nº 062.857.708-75

EDIVAN FERREIRA LACERDA
Fiscal da Ata de Registro de Preços
CPF nº 646.531.614-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

ANEXO V.A

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itirapina

Referente ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico ___/2026.

O Município de, / e ou Empresa..... Com sede nanº.....,Estado..... Inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas (especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou executou), tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

ANEXO V.B – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 5585/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2026
– **Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais Hidráulicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP em particular a Secretaria Municipal de Saneamento Básico e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme condições especificadas neste termo de referência.

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2026, assinado em ___ de _____ de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2026 a xx/xx/2027 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (_____).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- A) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- C) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, ___ DE _____ DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo: Secretário Municipal de Saneamento Básico

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOÃO PAULO DOS SANTOS ANDREIA

Cargo: Secretário Municipal de Saneamento Básico

CPF nº 398.430.248-77

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

ANEXO V.C – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo Administrativo nº 5585/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2026
– **Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais Hidráulicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP em particular a Secretaria Municipal de Saneamento Básico e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme condições especificadas neste termo de referência.

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2026, assinado em ___ de ____ de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2026 a xx/xx/2027 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (____).

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP.

Nome	RAUL EMÍLIO ADAMOLI DE MORAIS
Cargo	Secretário Municipal de Saneamento Básico
Endereço do Órgão	Rua 07, nº 55, Centro – Itirapina/SP, CEP: 13.530-000
Telefone e Fax	(19) 3575-1901
E-mail Institucional	Sec.saneamento@itirapina.sp.gov.br

Itirapina, xx de xxxx de 2026.

Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

RAUL EMÍLIO ADAMOLI DE MORAIS
Secretário Municipal de Saneamento Básico
Gestor do Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
v. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.
FONE (19) 3575-9000.

**ANEXO V.D – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-
SP**

Processo Administrativo nº 5585/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2026
– **Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais Hidráulicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP em particular a Secretaria Municipal de Saneamento Básico e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme condições especificadas neste termo de referência.

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2026, assinado em ___ de ____ de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2026 a xx/xx/2027 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (____).

Supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itirapina, __ de ____ de 2026.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

RAUL EMÍLIO ADAMOLI DE MORAIS
Secretário Municipal de Saneamento Básico
Gestor do Registro de Preços